

DECRETO

Nº 6868/2017

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação de equipamentos públicos ou de interesse públicos.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil S/A desativou os serviços bancários onde funcionava a agência da Avenida Guarda Mor Lobo Viana, n. 335 – Centro, São Sebastião/SP e que pretende levá-lo a leilão;

CONSIDERANDO, que com relação aos bens pertencentes às entidades da administração indireta, aplica-se, por analogia, o artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41, sempre que se trate de bem afetado a uma finalidade pública;

CONSIDERANDO, que este imóvel não é, em sentido estrito, bem público, salvo o das autarquias, podendo, nos termos do art. 2º, caput, da Lei Geral das Desapropriações, ser desapropriado por qualquer das pessoas públicas mencionadas;

CONSIDERANDO o fato de que se deve compatibilizar a continuidade do serviço e a regra que permite a expropriação de qualquer bem, tem-se por admitida a desapropriação de bens desde que desvinculados dos serviços prestados pela entidade proprietária;

CONSIDERANDO que o imóvel pertencente à sociedade de economia mista não está afetado à prestação de serviço público, restando afastada a necessidade de obediência ao regime jurídico da desapropriação de bens públicos, seja no que tange ao respeito à hierarquia, seja no que tange à necessidade de autorização legislativa específica por parte do Congresso Nacional;

DECRETO

Nº 6868/2017

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São Sebastião de implantar os seus serviços públicos em prédios próprios, evitando-se dispêndios com aluguéis,

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de equipamentos públicos ou de interesse público, o imóvel situado na Avenida Guarda Mor Lobo Vianna, n.º 335 – Bairro Vila Amélia, nesta cidade e comarca de São Sebastião, cadastrado em nome de BANCO DO BRASIL S/A, com identificação n.º 3134.142.1362.0146.0000, Lote 1, Quadra 49 – Vila Amélia, cuja área assim se descreve e se caracteriza:

“Um terreno situado nesta cidade, município e comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo: 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) de frente para Estrada de Rodagem, atual Avenida Guarda Mor Lobo Vianna; 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados; 33,00m (trinta e três metros) nos fundos confrontando pela frente com a citada avenida Guarda Mor Lobo Viana; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com a avenida Duque de Caxias; onde o imóvel faz esquina com a avenida supramencionada; do lado esquerdo com a propriedade de Severiano Tavolaro; e nos fundos com propriedade de Kaneji Kodama ou seus sucessores; que no terreno supra descrito foi construído um prédio com dois pavimentos, sendo no pavimento térreo: um salão, um arquivo, uma copa, um cofre, três banheiros com área de 746,40m² (setecentos e quarenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados); no pavimento superior: um escritório com dois banheiros com área de 236,70m² (duzentos trinta e seis metros e setenta centímetros quadrados) perfazendo 985,10m² (novecentos e oitenta e cinco metros e dez centímetros quadrados) de área construída. Matrícula n. 1.758.”



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 6868/2017

Artigo 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo procedimento judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 junho de 1941.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito